



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 02/2022

Tipo Menor Preço por Item

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.218/2013, Lei Complementar 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e para artesanato. No dia e hora estabelecidos na Ata nº 1.867, realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise dos envelopes de proposta de preços e documentação. Participaram da licitação as empresas Baronesa Ltda, Claudio Ribeiro da Silva Ltda, Chartam Indústria e Comércio de Papel Eireli EPP, Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, Ejak Suprimentos para Escritório Ltda, Emporio Santa Fe Ltda, Marana Comércio de Armazinhos Ltda ME, Mega Papelaria e Esportes Eireli ME, T. dos Santos Morais Ltda, TB Suprimentos para Informática Ltda e Porto Atacadista Eireli, sendo as empresas credenciadas no presente ato licitatório.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope 01 – contendo a proposta de preços. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a descrição dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação das propostas de preços das empresas participantes do certame.

Passou-se para a sessão de lances, sendo declarada vencedora as seguintes empresas:

Fornecedores	Soma Vencidos
LC123 MARANA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - Itens: 1 2 8 56 75 101 102 103 104 105 106 114 115 116 117 118 119 120 121 128 138 236 244 246 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 282 283 284 285 286 287	R\$ 7.133,70
LC123 EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - Itens: 3 4 5 6 9 10 13 20 21 22 62 64 65 66 82 83 84 85 107 108 109 110 111 112 113 122 123 124 125 126 127 139 171 172 188 213 214 215 216 224 225 226 227 228 229 230 231 232 242 243 245 273 274 288	R\$ 6.388,58
LC123 PORTO ATACADISTA EIRELI - Itens: 49 50 140 185 186 187 233 234 235	R\$ 4.483,50
LC123 CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA - Itens: 11 12 47 92 93 94 95 133 134 135 136 137 164 165 204 205 206 207 208 209 210 211 212 237 238 239 240 241	R\$ 5.065,58
LC123 MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI -ME - Itens: 96 97 98 99 100 150 183 184 247 248 249 250 251	R\$ 2.236,33
LC123 EMPORIO SANTA FE LTDA - Itens: 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 71 72 76 80 81 86 159 161 162 163 175 176 177 178 179 180 181 182 217 218 219 220 221 222 223 275 276 277 278 279 280 281	R\$ 6.519,11



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

LC123 T. DOS SANTOS MORAIS LTDA - Itens: 15 16 51 52 53 54 55 57 58 59 60 61 77 78 79 141 142 143 144 145 146 147 166 167 168 169 170 191	R\$ 5.095,95
LC123 TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Itens: 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 67 68 69 70 73 74 129 130 131 132 173 174 189 190 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203	R\$ 16.844,54
LC123 BARONESA LTDA - EPP - Itens: 17 18 19	R\$ 7.646,40
LC123 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - Itens: 7 14 87 91 148 149 151 152 153 154 155 156 157 158	R\$ 5.218,90

Passada a fase de lances, foi aberto o envelope 02, onde constava a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras, sendo que as mesmas apresentaram-se em conformidade com as exigências editalícias. Dessa forma, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio proclamaram as empresas Baronesa Ltda, Claudio Ribeiro da Silva Ltda, Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, Ejak Suprimentos para Escritório Ltda, Emporio Santa Fe Ltda, Marana Comércio de Armarinhos Ltda ME, Mega Papelaria e Esportes Eireli ME, T. dos Santos Moraes Ltda, TB Suprimentos para Informática Ltda e Porto Atacadista Eireli, como habilitadas e classificadas no certame. Os itens 48, 63, 88, 89, 90, 160, 192 e 193, não foram cotados pelas empresas participantes do certame, por motivo de não atender as exigências do presente edital, dessa forma, os itens foram anulados.

Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedoras as empresas supracitadas, **ADJUDICANDO-LHES** os objetos licitados nos valores acima descritos.

Charrua/RS, 11 de fevereiro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito